



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1632, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

**Ratifica a assinatura de convênio com
a Associação Comunitária Minas do
Camaquã.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ratifica o convênio firmado com a Associação Comunitária Minas do Camaquã, CNPJ sob nº 87.086500/0001-76, localizada no 3º Distrito de Caçapava do Sul – RS, com objetivo de conceder auxílio financeiro, para aplicação em despesas com recursos humanos, honorários contábeis, veículos, instalações prediais, equipamentos de proteção e segurança e equipamentos de trabalho.

Art. 2º- O auxílio financeiro a que se refere o artigo 1º, será no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), que serão repassados em até 12 (doze) meses na forma do cronograma de desembolso determinado pela Secretaria de Município da Fazenda, sendo que à Associação Comunitária caberá a prestação de contas bimestral das receitas e despesas efetivamente realizadas, a contar do mês de competência do último repasse, sob pena de suspensão dos repasses pelo município se não atendidas as finalidades do convênio.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.01.154520033.2.072 – 3.3.50.41.00.00.00.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.**

**Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.**

Registre-se e Publique-se:

**Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02 / 02 / 2004